



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 120 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**SESSÃO ORDINÁRIA DE 11/03/2024**

**Ilmo. Sr.**  
**Antonio Carlos Vaz de Almeida**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**Botucatu-SP.**

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por seu Secretário Municipal de Governo, vem, perante Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº 120, aprovado na Sessão Ordinária de 11/03/2024, de autoria do Vereador SILVIO DOS SANTOS através do qual solicita: "nos termos da Lei Orgânica do Município, a possibilidade da isenção ou redução da taxa do lixo para as entidades sociais, associações, organizações sociais, clubes de serviços e templos religiosos.", dizer o que segue:

Trata-se do requerimento dessa Colenda Casa de Leis de nº 120, de 11 de março de 2024, solicitando esclarecimentos no sentido de se avaliar a possibilidade da realização de estudos para a concessão de \*isenção ou redução da taxa de limpeza pública (taxa do lixo) às entidades sociais, associações, organizações sociais, clubes de serviços e templos religiosos no nosso município\*.

Excetuamos do presente os templos religiosos, tendo em vista o constante do artigo 160, I, "b", da Lei 2.405/83 (Código Tributário Municipal).

Do restante, cumpre-nos esclarecer que as \*isenções de caráter não geral\* devem atender o disposto no artigo 14 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) que trata da renúncia de receita. Isto posto, conhecendo-se o montante em expressão de moeda da "perda" de receita deverá ser avaliado o impacto orçamentário-financeiro e sua implicação nas metas de resultados fiscais. De posse do impacto, o Administrador poderá verificar se o montante poderia ser absorvido e considerado no Orçamento de modo que não haja afetação nos resultados ou se haveria a necessidade de se implementar, mediante lei, medidas de compensação por meio de aumento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

receita (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição).

Dessa sorte, não temos, no momento, uma forma de compensar eventuais isenções sem que outros impostos / taxas sejam majorados.

A Secretaria Municipal de Governo reitera os votos de estima e elevada consideração e coloca-se à disposição para quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos.

Botucatu, 01 de abril de 2024.

Fábio Vieira de Souza Leite  
Secretário Municipal de Governo